

RESOLUÇÃO Nº 844, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre horário de início e encerramento das sessões virtuais do Plenário e das Turmas do Supremo Tribunal Federal.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 363, I, do Regimento Interno, considerando o que consta dos Processos Administrativos eletrônicos nº 007003/2019 e 009288/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o horário de início e de encerramento das sessões virtuais ordinárias do Plenário e das Turmas do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º As sessões virtuais ordinárias referidas no artigo 2º da Resolução nº 642, de 14 de junho de 2019, terão início às 11h (onze horas) de sexta-feira e se encerrarão às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) da sexta-feira subsequente.

Parágrafo único. Na hipótese de haver um ou mais feriados durante o período da sessão acima referido, prorroga-se o prazo pelo dia ou dias respectivos, a fim de que a sessão mantenha a duração de 6 (seis) dias úteis.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às sessões virtuais iniciadas a partir desta data.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Publicada no DJE/STF em 4/9/2024.

Este texto não substitui a publicação oficial.